



PROCESSO Nº	:	16.776-2/2017
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ASSUNTO	:	RECURSO (TOMADA DE CONTAS)
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO 60/2019/GCI/JBC

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela empresa Saga Comércio e Serviços Tecnologia e Informática LTDA., por meio de sua representante legal, Sra. Eleide Maria Corrêa, em face do Acórdão nº 117/2018- PC, de 30/1/2019, no tocante ao julgamento das contas irregulares (Tomada de Contas), à condenação solidária da referida empresa à restituição do montante de R\$ 68.484,31 (sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) e à condenação individual ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o dano, derivado do Acórdão nº 3.411/2015 – TP.

Enviado à Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas (SECEX) para análise, o Secretário da Secex em seu despacho informou que o objeto do referido Recurso contempla tema atinente à competência da Secex de Administração Estadual, conforme determina o item 7.2 do Anexo Único da Resolução Normativa nº 7/2018, sugerindo o seu encaminhamento à referida Secex para apreciação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual para análise.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2019.

(assinatura digital)¹

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

